



**DECRETO Nº 3.754, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE POSSE DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO, BEM COMO DE ESTRUTURAS PERFURANTES DURANTE A XLIV FESTA DA LAVOURA DE MORRO DAGARÇA/MG.**

O Prefeito do Município de Morro da Garça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, XI da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que esta cidade tradicionalmente acolhe com muita alegria um grande público, entre visitantes e moradores das cidades circunvizinhas durante o período de 04 a 07/06/2026 – XLIV Festa da Lavoura;

**CONSIDERANDO** que as comemorações ocorrem na Praça São Sebastião e adjacências;

**CONSIDERANDO** ainda que a posse de bebidas envasadas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares), bem como estruturas perfurantes pelas pessoas que circularem, durante os períodos festivos, oferecem perigos aos cidadãos;

**DECRETA:**

Artigo 1º – Fica proibida a posse de bebidas em recipientes de vidro, caixas de isopor, coolers, recipientes térmicos e similares, bem como objetos cortantes, estruturas perfurantes (espetos, espetinhos e outros) pelas pessoas que circularem no interior da Praça São Sebastião e adjacências, durante o período da XLIV Festa da Lavoura no Município de Morro da Garça/MG.


Artigo 2º - Fica proibida a entrada de armas brancas e de fogo, objetos de vidro e cortantes pelas pessoas que circularem durante o período da XLIV Festa da Lavoura.

Artigo 3º - O não atendimento ao disposto no Artigo 1º deste Decreto acarretará em multa de 02 (duas) vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência – UFR.

Artigo 4º - O cumprimento das imposições do presente Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes para a manutenção e fiscalização da ordem pública do Município, inclusive, com o apoio da Polícia Militar.

Artigo 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 04 de maio de 2026.

  
Márcio Túlio Leite Rocha  
Prefeito Municipal  
Morro da Garça/MG

